



JUSTIÇA FEDERAL
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 70/2016

Código UASG:090027

PAe/SEI nº 0010945-15.2015.4.01.8000

O **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO**, por intermédio da Pregoeira designada pela [Portaria Diges/Secad n. 150, de 19 de abril de 2016](#), torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade **Pregão, do tipo menor preço, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a ser realizado por meio de tecnologia da informação, obedecidos os preceitos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto 7.174, de 12 de maio de 2010, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto 8.538, de 06 de outubro 2015, da Resolução TRF 1ª Região n. 15, de 02.10.2000, alterada pela Resolução 600-07 de 15.08.2003, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e subordinando-se às condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1 - DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a **formação de Registro de Preços** para contratação de empresa para **prestação de serviços de acesso móvel à Internet 4G**, de acordo com as quantidades e especificações constantes do Anexo I deste Edital.

2 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Data: 10/10/2016

Horário: 14:00 h (horário de Brasília)

Local: www.comprasgovernamentais.gov.br

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus

anexos, e que estiverem devidamente credenciados no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3 - O credenciamento junto ao Portal de Compras Governamentais implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.4 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Tribunal Regional Federal da Primeira Região responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5 - A licitante deverá manifestar, em campo próprio:

- a) que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- b) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação;
- c) que não emprega menor;
- d) que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, alterada pela LC nº 147/2014, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei;
- e) que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;
- f) que atende aos requisitos previstos na legislação, caso seja apta ao exercício do direito de preferência estabelecido no Decreto n.º 7.174/2010.

3.6 - Não será permitida a participação de empresas:

- a) que estejam sob pena de interdição de direitos previstos **na Lei nº 9.605, de 12.02.98 (Lei de Crimes Ambientais)**;
- b) reunidas em consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- c) em recuperação judicial ou extrajudicial, que se encontre em processo de concordata ou com falência decretada, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação ou consórcio de empresas;
- d) suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com o Tribunal Regional Federal da 1ª Região, nos termos do art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;
- e) impedidas de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- f) declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública nos

termos do art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93.

g) proibidas de contratar com o Poder Público, em decorrência de condenação definitiva com fundamento na Lei 8.429/1992 (consulta ao banco de dados do CNJ: Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa e por Ato que Implique Inelegibilidade – CNCIAI).

3.7 – Incluem-se na vedação estabelecida no subitem anterior, as hipóteses previstas no art. 9º da Lei 8.666/93.

4 - PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

4.1 - A Pregoeira e sua equipe de apoio obedecerão, na execução dos seus trabalhos, aos trâmites e procedimentos estabelecidos nas alíneas abaixo:

a) no horário estabelecido no item 2 deste Edital a Pregoeira efetuará a abertura das propostas encaminhadas pelo sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do *site*: www.comprasgovernamentais.gov.br;

b) classificadas as propostas, as licitantes poderão ofertar lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital;

c) encerrada a fase de lances, o sistema identificará a existência de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - ME/EPPs no Certame e fará uma comparação entre os valores por elas ofertados e o da primeira colocada, caso esta não seja ME/EPP;

d) será considerado empate quando uma ou mais ME/EPPs apresentarem propostas com valores iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, ocasião em que a(s) ME/EPP(s) terá(ão) a preferência do desempate na ordem de classificação;

e) a ME/EPP mais bem classificada, na faixa dos 5% da proposta de menor preço, terá o direito de, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo Sistema, encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente, abaixo da primeira colocada, para o desempate, sob pena de decair do direito concedido;

f) na hipótese da alínea anterior, caso a ME/EPP convocada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o Sistema convocará as demais ME/EPPs participantes na mesma condição, na ordem de classificação;

g) não havendo ME/EPP ou quando não for exercido o direito previsto na alínea “e”, a Pregoeira examinará a compatibilidade do menor preço ofertado com o valor estimado para a contratação. Sendo compatível, em se tratando de fornecimento de bens e serviços de informática e automação, será assegurado o direito de preferência, na forma do art. 3º da Lei 8.248/1991 e Decreto 7.174/2010, obedecido o procedimento

descrito nas alíneas “h” e “i” deste instrumento;

h) serão convocadas as licitantes, na ordem classificatória, cujas propostas finais estejam situadas até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida, com vista ao exercício do direito de preferência, desde que atendam aos seguintes critérios:

I - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

II - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

III - bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

i) para o exercício do direito de preferência, os fornecedores dos bens e serviços de informática e automação deverão apresentar, juntamente com a proposta, sob as penas da lei, comprovação de que atendem aos requisitos estabelecidos na alínea “h” deste item;

j) caso nenhuma empresa classificada venha a exercer o direito de preferência, observar-se-ão as regras usuais de classificação e julgamento previstas na Lei 10.520/02;

k) não sendo compatível o preço com o valor estimado para a contratação e havendo recusa de contraproposta, a Pregoeira recusará a proposta e direcionará a contraproposta à licitante imediatamente classificada, e assim sucessivamente, até a obtenção do preço julgado aceitável;

l) obtida uma proposta de preços julgada aceitável e concluída a fase competitiva, a Pregoeira consultará a base de dados do SICAF para verificar o preenchimento dos requisitos habilitatórios fixados neste Edital,

m) constatado o desatendimento pela licitante de qualquer dos requisitos de habilitação, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta e o preenchimento das exigências habilitatórias, por parte da licitante imediatamente classificada, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos termos deste Edital;

n) encerrada a fase de habilitação e não havendo quem pretenda recorrer, a Pregoeira adjudicará o objeto em favor da licitante julgada vencedora;

o) manifestando, qualquer das licitantes, a intenção de recorrer, e caso esta seja aceita, o processo somente será encaminhado para adjudicação e homologação do resultado após o transcurso da fase recursal;

p) no ato da homologação o sistema convocará as licitantes remanescentes, que poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante vencedora, para formação do cadastro reserva. A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante mais bem classificada (art. 10, caput e

parágrafo único, art. 11, caput, inciso I e §1º do Decreto 7892/2013).

4.2 - Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, bem como, o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá a Pregoeira suspender a sessão, hipótese em que comunicará às licitantes, a data e o horário de reabertura da Sessão Pública.

4.3 - A Pregoeira e a autoridade superior do Tribunal Regional Federal da Primeira Região poderão pedir esclarecimentos e promover diligências, destinadas a elucidar ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação e sempre que julgarem necessário, fixando às licitantes prazos para atendimento, sendo vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originariamente da proposta.

5 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1 - A empresa interessada em participar do certame deverá cadastrar sua proposta com a descrição completa do objeto ofertado, **indicando o preço unitário do pacote mensal do item**, com apenas duas casas decimais, em moeda corrente nacional, exclusivamente, por meio eletrônico, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, a partir da data da liberação do Edital no Portal de Compras Governamentais, até a data e hora de abertura da Sessão.

5.2 - Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, **deverá encaminhar**, exclusivamente, via sistema eletrônico no Portal de Compras Governamentais, por meio da opção “Enviar Anexo”, **a proposta de preços ajustada ao valor do lance ou da negociação, bem como os documentos de habilitação constantes do item 7 deste Edital, no prazo estipulado pela Pregoeira**, com observância das seguintes condições:

a) redigir sua oferta em português, sem emendas, rasuras, cotações alternativas ou entrelinhas, fazendo constar nome e o número do seu registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) indicar de modo claro e inequívoco o número deste Pregão, o dia e hora da realização da sessão pública, bem como os seguintes dados da licitante: endereço, e-mail, fax, telefone, **nome e os números dos documentos (RG e CPF) do representante legal da empresa**, responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços, do Contrato e demais documentos solicitados neste Edital.

c) conter especificações claras e detalhadas dos serviços e das características obrigatórias da contratação, bem como, dos componentes da solução ofertada, **com todas as informações aplicáveis e necessárias à perfeita caracterização do objeto licitado, que deverão ser as mesmas informadas na proposta registrada no Portal de Compras Governamentais, obedecidas as especificações contidas no Anexo I deste Edital** – Síntese do Termo de Referência;

d) consignar os preços unitários (**pacote/mês**) e totais, conforme modelo de

Planilha para Formulação de Preços constante do Anexo II deste Edital, adequando-os ao último lance ofertado ou valor negociado. Observe-se que os **lances deverão ser ofertados pelo valor unitário do pacote mensal proposto para o item**, com no máximo duas casas decimais após a vírgula;

e) prever **prazo de entrega dos modems e início dos serviços**, que **não** poderá ser **superior a 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da assinatura do contrato;

f) informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados do dia útil imediatamente posterior ao indicado no item 2 deste Edital;

g) declarar na proposta, de acordo com a condição da empresa, que não está sob pena de interdição de direitos previstos na Lei nº 9.605, de 12.02.98 (Lei de Crimes Ambientais);

h) incluir no preço ofertado todos os custos decorrentes da contratação, tais como: transporte, mão-de-obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, prêmios de seguro, fretes, taxas e outras despesas incidentes ou necessárias à efetivação dos fornecimentos e à perfeita execução dos serviços, na forma prevista neste Edital.

5.3 – Será permitido o uso de expressões técnicas de uso comum na língua inglesa.

5.4 - Nos casos em que forem detectados erros materiais nas propostas apresentadas, durante a análise da aceitação, a Pregoeira poderá determinar ao licitante vencedor, ajustes formais, nos termos do § 3º, art. 26 do Decreto 5.450/05.

5.5 – Caso ocorram problemas que impossibilitem o encaminhamento da documentação exigida no subitem 5.2, deverá a licitante avisar a Pregoeira, via chat, a fim de que ela possa novamente convocar o anexo, liberando, assim, o sistema.

5.6 - A pedido da licitante – via chat e justificadamente, o prazo concedido para envio do anexo a que se refere o subitem 5.2, poderá ser prorrogado pela Pregoeira, levando-se em conta o interesse deste Tribunal, a justificativa e a razoabilidade do pleito.

5.7 - Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada. Entretanto, após iniciada a sessão, a licitante que **abandonar o certame** ou **deixar de enviar a documentação** indicada no subitem 5.2, no prazo estipulado, sem que tenha apresentado justificativa aceita pela Pregoeira, **terá sua proposta recusada e sujeitar-se-á à aplicação de penalidade**, na forma do subitem 11.5 deste Edital.

5.8 – A participação no certame e a apresentação da proposta implicarão plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, não se lhe reconhecendo o direito à arguição de omissões, enganos ou erros

posteriores, que encerrem a pretensão de alterar o valor total ofertado.

5.9 - Em nenhuma hipótese poderão ser alteradas as condições de pagamento, prazos ou outra qualquer que importe modificação dos termos da proposta apresentada, salvo no que tange aos preços ofertados, os quais poderão ser reduzidos quando da fase de lances do certame.

6 - DA COMPETITIVIDADE (FORMULAÇÃO DE LANCES)

6.1 - Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.2 - Os lances deverão ser formulados pelo **VALOR UNITÁRIO PACOTE/MÊS** proposto para o **ITEM**.

6.3 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação.

6.4 - A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

6.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.6 - Durante o transcurso da sessão pública a Pregoeira poderá enviar mensagens, via chat, às licitantes, que só poderão se comunicar com a Pregoeira por iniciativa desta, após o encerramento da fase de lances.

6.7 - No caso de desconexão, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.8 - Quando a desconexão referida no subitem anterior, persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira às participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.9 - A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que, transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta minutos), aleatoriamente determinado, também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.10 - Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no art. 28 do Decreto n. 5.450/05.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 - Para habilitar-se na presente licitação, a licitante deverá incluir em conjunto com a proposta de preços, através da opção “Enviar Anexo” do Portal de Compras

Governamentais, os documentos que não estejam contemplados no SICAF, conforme segue:

- a) Documentação de Habilitação Jurídica;
- b) Documentação de Habilitação Econômico-Financeira;
- c) Documentação de Qualificação Técnica; e
- d) Documentação de Habilitação Fiscal;

7.2 - A habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

7.2.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com a última alteração, devidamente registrado no órgão competente ou Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.2.1.1 – Em quaisquer dos atos constitutivos deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

7.2.2 - Documento de Identidade e Cadastro de Pessoa Física - CPF do Representante Legal da empresa, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços, do Contrato e dos demais documentos solicitados neste Edital.

7.2.2.1– Caso o Representante Legal, acima referido, não seja contemplado para tal no Contrato Social ou Estatuto da Empresa, deverá apresentar procuração dando-lhe poderes para assinatura do Contrato, com autenticação em cartório.

7.2.3 - Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

7.3 – A habilitação econômico-financeira será comprovada mediante apresentação da certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, para atendimento da alínea “c” do subitem 3.6 deste Edital.

7.4 – A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de um ou mais Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa forneceu **serviços de transmissão de dados na tecnologia 4G**, de, no mínimo, **15 pacotes**.

7.5 - A habilitação fiscal será comprovada mediante consulta, da Pregoeira, ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, para verificação da validade dos documentos abaixo:

7.5.1 - prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, junto à Caixa Econômica Federal;

7.5.2 - prova de regularidade relativa à Seguridade Social, à Dívida Ativa da União e Secretaria da Receita Federal, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e/ou Receita Federal do Brasil;

7.5.3 - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante;

7.5.4 - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, quando se tratar de empresa sediada fora do Distrito Federal.

7.6 - Havendo irregularidade no cadastramento ou habilitação parcial no SICAF será assegurado à licitante o direito de encaminhar a documentação atualizada constante dos subitens 7.5.1 a 7.5.4, através da opção “Enviar Anexo” do sistema do portal de Compras Governamentais, no prazo estipulado pela Pregoeira.

7.6.1 - Caso a validade dos documentos citados nos subitens 7.5.1 a 7.5.4 esteja vencida no SICAF, poderá também a Pregoeira, consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores das certidões para verificar as condições de habilitação das licitantes.

7.7 – Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, **para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** será obedecido o prazo constante do art. 43 § 1º da Lei Complementar 123/2006 e art. 4º, § 1º do Decreto 8.538/2015.

7.8 - Além da documentação descrita nos subitens anteriores, a Pregoeira irá verificar a existência de registros impeditivos da contratação (Acórdão 1.793/2011 – Plenário-TCU), no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal da Transparência, no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do CNJ, e consultará a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, criada pela Lei 12.440, de 07/07/2011.

7.8.1 – Havendo alguma restrição relativa aos registros da empresa, será facultado à licitante, o envio de documento que comprove que a situação já foi regularizada.

7.9 - Sempre que julgar necessário, a Pregoeira poderá solicitar a apresentação do original dos documentos apresentados pela licitante, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos comprovantes exigidos no presente Edital.

8 - DO JULGAMENTO

8.1 - O julgamento e a adjudicação do objeto desta licitação serão realizados globalmente, para o item.

8.2 - No julgamento desta licitação, levar-se-á em consideração o valor ofertado pelas licitantes, devendo ser declarada vencedora aquela que, habilitada, seja também a autora do menor preço julgado aceitável pela Pregoeira.

8.3 - Serão desclassificadas/recusadas as propostas:

a) com preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis ou valores totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou iguais a zero;

b) elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos, observado o disposto no art. 26 § 3º, do Decreto 5.450/2005;

c) não anexadas nos termos do subitem 5.2 do Edital;

d) que fizerem declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência, quando for o caso, sujeitando a licitante às sanções previstas neste Edital.

9 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

9.2 - O TRF 1ª Região não tem definição imediata de aquisição para as quantidades registradas, considerando que os pedidos ocorrerão mediante demanda da Unidade Requisitante.

9.3 – Homologado o resultado da licitação e disponibilizada a Ata de Registro de preços, no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), a licitante vencedora, observado o disposto no art. 11 do Decreto 7.892/13, **deverá assiná-la eletronicamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da data do envio da notificação, que será expedida para o e-mail indicado na proposta de preços, nos termos da alínea “b”, subitem 5.2 do Edital, sob pena de decair do direito a ter o seu preço registrado.

9.4 - O prazo fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Tribunal Regional Federal da Primeira Região.

9.5 - Serão admitidas adesões à ata de registro de preços, conforme disposto no Capítulo IX do Decreto 7.892/13, quando:

a) houver concordância do fornecedor beneficiário da ata, com declaração de que não haverá prejuízos às obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata firmada com o TRF 1ª Região;

b) as aquisições ou contratações adicionais não excederem, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório, e

c) os quantitativos das adesões, na totalidade, não excederem ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado.

9.5.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão encaminhar ofício

juntamente com a concordância e declaração do fornecedor, nos termos da alínea "a" do subitem 9.5.

9.6 - Informações da Ata serão disponibilizadas no Portal de Compras Governamentais e no sítio do Tribunal – <http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/transparencia/licitacoes-e-compras/compras.htm>.

9.7 - O extrato da Ata de Registro de Preços será divulgado em órgão oficial da Administração, até a completa adequação do Portal de compras do Governo Federal.

9.8 – Os preços registrados poderão ser revistos, obedecidas as disposições contidas nos arts. 17 do Decreto 7.892/2013 e 65, alínea "d", inciso II, da lei 8.666/1993.

9.9 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d)** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93, ou no art. 7º da Lei 10.520/02; e
- e)** tiver presentes razões de interesse público.

9.10 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

9.11 – Será realizada pesquisa de preços para comprovação da vantajosidade da contratação, conforme o disposto no inciso XI art. 9º do Decreto nº 7.892/13, quando decorridos 04 (quatro) meses da homologação da licitação ou da data da última aquisição.

9.12 - A figuração do licitante no cadastro reserva não obriga a administração à contratação.

10 – DA CONTRATAÇÃO

10.1 - Será firmado contrato com a licitante vencedora, o qual tomará por base os dispositivos da Lei nº 8.666/93, as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como, as constantes da proposta apresentada pela adjudicatária.

10.2 - Após regular convocação por parte do Tribunal Regional Federal da Primeira Região, a empresa adjudicatária terá prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o contrato, sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas neste Edital.

10.3 - O prazo fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação respectiva seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, bem como que ocorra motivo justo e aceito pelo Tribunal Regional Federal da Primeira Região.

10.4 - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidas, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições de suas propostas, ou conforme negociação, podendo ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n. 8.666/93.

10.5 - Será exigida da licitante vencedora, para a assinatura do contrato, prestação de garantia, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, numa das seguintes modalidades, conforme opção da Contratada:

a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária.

10.6 - No caso da prestação de garantia na modalidade de caução em dinheiro a Contratada deverá efetuar o depósito na Caixa Econômica Federal – CEF, Agência n. 2301 – PAB – Tribunal Regional Federal da Primeira Região, apresentando, logo em seguida, o comprovante ao Contratante.

10.7 - Em caso de apresentação de fiança bancária na carta de fiança deverão constar expressa renúncia, pelo fiador, dos benefícios do artigo 827 do Código Civil Brasileiro (Lei n. 10.406/2002).

10.7.1 – No instrumento de garantia, deve estar assegurado, expressamente, que o garantidor tem ciência das respectivas cláusulas de sancionamento e que, em caso de penalidade imposta pelo contratante; basta a apresentação da decisão final exarada no processo administrativo para que o correspondente valor seja recolhido em favor do erário, na forma fixada pela Administração independentemente de anuência, autorização ou manifestação da contratada.

10.8 - A apresentação do comprovante da garantia prestada deverá ser feita no prazo determinado pelo Contrato.

10.9 - As formas de pagamento, recebimento, obrigações das partes, penalidades contratuais e demais condições estabelecidas para o ajuste estão discriminadas na Minuta de Contrato, parte integrante deste Edital.

11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Em caso de descumprimento das obrigações previstas neste instrumento, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até cinco anos (art. 7º da Lei 10.520/2002, c/c o art. 28 do Decreto 5.450/2005).

11.2 - A penalidade fundada em comportamento ou conduta inidônea ensejará impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, na forma do disposto no art. 7º da Lei 10.520/2002.

11.3 - As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” do subitem 11.1 desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b” do mesmo subitem.

11.4 – O atraso injustificado na devolução da Ata de Registro de Preços ou do Contrato assinado sujeitará a licitante à multa diária de **0,1% (um décimo por cento)** calculado sobre o valor total da proposta, até o limite de 2% (dois por cento).

11.5 – Caso a empresa vencedora, sem motivo justificado, se recuse a anexar proposta de preços, nos termos do subitem 5.2 deste Edital, a assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação. Em consequência, ser-lhe-á aplicada a multa prevista no subitem 11.1, alínea “b” no percentual de 10% sobre o valor de sua proposta, podendo ser cumulada com a da alínea “c” do subitem 11.1.

11.6 – As multas devidas ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região pela licitante serão recolhidas por meio de GRU em favor do Contratante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, ou cobrados judicialmente.

11.7 – As penalidades previstas neste edital, precedidas de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão registradas no SICAF.

12 - DOS RECURSOS E DAS IMPUGNAÇÕES

12.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a Sessão Pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr após o término do prazo da recorrente. Observe-se que **os recursos deverão ser formalizados, exclusivamente, por meio eletrônico**, em campo próprio disponibilizado pelo Portal de

Compras Governamentais.

12.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará na decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto a licitante declarada vencedora.

12.3 - Os recursos contra a decisão da Pregoeira não terão efeito suspensivo.

12.4 - Os recursos contra anulação ou revogação da licitação, rescisão do contrato, bem como contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, poderão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que se verificar a intimação dos interessados.

12.5 - Qualquer pessoa que pretender impugnar os termos deste Edital deverá fazê-lo por meio de expediente escrito dirigido à Pregoeira, exclusivamente na forma eletrônica, observada a antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, contados da data fixada para abertura da sessão pública.

12.6 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, a licitante que não o fizer no prazo previsto no subitem anterior, não revestindo natureza de recurso, as alegações apresentadas por empresa que, tendo aceitado, sem objeção, o instrumento convocatório, venha, após julgamento desfavorável, alegar falhas ou irregularidades que o viciariam.

12.7 - A impugnação feita tempestivamente será decidida pela Pregoeira no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Tribunal Regional Federal da Primeira Região ou a ele provisionados, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica plena aceitação das condições estipuladas neste Edital e seus Anexos.

14.2 - O Tribunal Regional Federal da Primeira Região poderá adiar ou revogar a presente licitação, por interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando, nesse último caso, desobrigado de indenizar, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 29 do Decreto nº 5.450/2005.

14.3 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.4 – Toda e qualquer comunicação/informação/notificação e envio de documentos (ata, contrato, nota de empenho e demais documentos) à licitante será feita pelo e-mail cadastrado no Portal de Compras Governamentais, ou outro que o substitua, apontado formalmente em sua proposta.

14.4.1 – A licitante responsabiliza-se pela manutenção do e-mail informado;

14.4.2 – A inobservância do disposto acima, não isenta a licitante por ônus decorrente da perda de negócios em razão do não recebimento da comunicação/informação/notificação.

14.5 - Alterações das condições deste Edital, bem como informações adicionais, serão divulgadas na *homepage* do Tribunal (www.trf1.jus.br e www.comprasgovernamentais.gov.br), ficando as licitantes obrigadas a acessá-las para ciência.

14.6 - Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura do Certame, exclusivamente por meio eletrônico (nulit@trf1.jus.br).

14.7 – ATENÇÃO: Fica instituída a assinatura eletrônica de documentos, conforme Resolução PRESI SECGE 16, de 03/09/2014. Para tanto, **os representantes das empresas vencedoras, indicados na alínea “b” do subitem 5.2 (DO ENVIO DAS PROPOSTAS)**, após a homologação do Certame, **deverão obrigatoriamente**, se cadastrar, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, no acesso externo do **Sistema Eletrônico de Informações (SEI)** no endereço:

https://sei.trf1.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orga_o_acesso_externo=0, **para assinatura digital da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato**, sob pena de aplicação das penalidades previstas no subitem 11.5 deste Edital.

14.7.1 - Após o cadastro no SEI as respectivas unidades poderão disponibilizar o acesso para a licitante assinar os documentos, nos prazos estipulados neste Edital.

14.8 – Maiores informações poderão ser obtidas no Núcleo de Licitações do Tribunal Regional Federal da Primeira Região, localizada no 2º Andar do Ed. Anexo I - SAS Quadra 01 Bloco C, Brasília/DF, CEP 70.070-900, telefones (61) 3410-3411 / 3410-3412 ou 3410-3414.

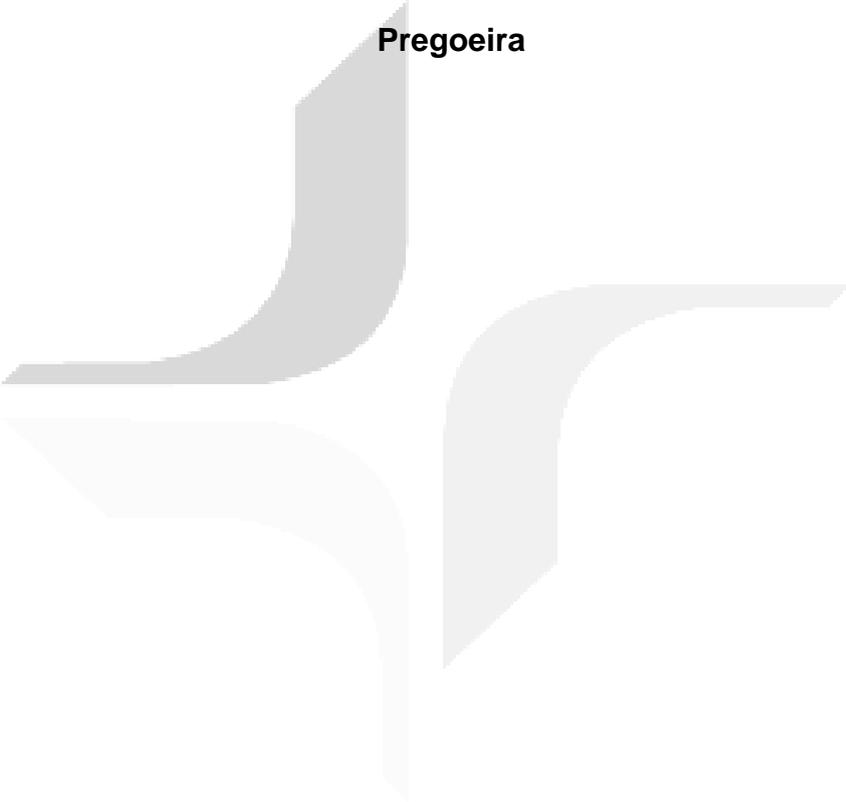
14.9 - Integram o presente Edital, independentemente de qualquer transcrição, os seguintes Anexos:

- ANEXO I – SÍNTESE DO TERMO DE REFERÊNCIA;**
- ANEXO II - MODELO DE PLANILHA PARA FORMULAÇÃO DE PREÇOS;**
- ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**
- ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO.**

Brasília-DF, 26 de setembro de 2016.

Kátia Rejane Trindade Farias

Pregoeira



ANEXO I DO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 70/2016

SÍNTESE DO TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa para prestação de **SERVIÇOS DE ACESSO MÓVEL À INTERNET 4G**, conforme especificações técnicas constantes neste Termo e seu anexo.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O Tribunal Regional Federal da 1ª Região vem passando por constantes modernizações em todo seu contexto, tanto em relação aos serviços prestados à sociedade quanto aos serviços necessários para atendimento de demandas internas e administrativas. Esse avanço tecnológico vem demandando cada vez mais a interação do Tribunal com a Internet Móvel e a tendência é que essa relação de dependência aumente ainda mais.

2.2. Com o advento da Internet, com o desenvolvimento dos dispositivos de rede e com o desenvolvimento da Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, mais especificamente a parte que trata das redes e conexões sem fio (wireless), o ambiente de trabalho não está mais restrito à convencional sala ou escritório. A Internet possibilita aos usuários, acesso rápido a emails pessoais e corporativos, download e upload de arquivos, navegação ágil facilitando a realização dos serviços relacionados com a função que o mesmo desempenha em seu trabalho, acesso às aplicações corporativas, entre outras.

3. QUANTIDADE PARA REGISTRO DE PREÇO

ITEM	COD. SIASG	QTD DE PACOTES	QTD DE MESES	DESCRIÇÃO
1	000014958	42	12	Pacote de transmissão de dados, nas tecnologias 4G/LTE, 3G/UMTS/HSDPA e 2G/GPRS/EDGE/GPRS, sem restrição de volume de dados trafegados com fornecimento de modem USB com antena embutida, conforme item 4 deste termo

4. DA DEFINIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1 . Solução de acesso móvel à Internet, com fornecimento de mini modem USB com antena embutida e drivers compatíveis com os sistemas operacionais Windows 7, Windows 8 e Windows 8.1 ou superior.

4.2 Os dispositivos de comunicação de dados deverão ser fornecidos em regime de comodato durante a vigência do contrato. Os modelos a serem fornecidos deverão apresentar compatibilidade tecnológica com a Rede e os serviços prestados pela Operadora.

4.3 Os dispositivos modems deverão obrigatoriamente estar habilitados e aptos para funcionamento em todo Território Nacional.

4.4 Deverão ser fornecidos todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento dos (modems) de comunicação de dados, incluindo software de instalação, manual do usuário e drivers compatíveis com os sistemas operacionais Windows 7, Windows 8 e Windows 8.1 ou superior.

4.5 Pacote de serviço de dados mensal ilimitado, com tráfego mensal mínimo de 5GB (cinco gigabytes) sem qualquer possibilidade de cobrança adicional de valor para utilização do serviço (mesmo após o uso da franquia de 5GB) em todo o território nacional.

4.6 Caso a franquia seja ultrapassada, o acesso deverá continuar sendo disponibilizado normalmente, sendo admitida, porém, redução na taxa de transferência de dados.

4.7 O serviço contratado deverá garantir o roaming automático em todo o território nacional para todos os dispositivos fornecidos ao CONTRATANTE, sem cobrança adicional.

4.8 Cobertura dos serviços de dados, utilizando as tecnologias 4G/LTE,3G/UMTS/HSDPA, 2G/GPRS/EDGE/GPRS em todas as localidades descritas no Anexo I deste termo.

4.9 A área de cobertura da operadora deverá, obrigatoriamente, atender todos os estados que compõem o Tribunal Regional Federal da Primeira Região, Seções e Subseções Judiciárias Vinculadas da seguinte forma:

4.9.1 Cobertura para a rede 4G/LTE obrigatoriamente para todas as Capitais de todos os Estados que compõem o Tribunal Regional Federal da Primeira Região, Seções e Subseções Judiciárias Vinculadas;

4.9.2 Nas localidades onde não houver 4G/LTE, deverá ser disponibilizada rede 3G/UMTS/HSDPA;

4.9.3 Nas localidades onde não houver rede 4G/LTE e não houver rede 3G/UMTS/HSDPA deverá ser disponibilizada no mínimo rede 2G/GPRS/EDGE/GPRS.

4.10 Os serviços deverão estar disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, sete dias por semana, durante toda vigência do contrato.

5. LOCALIDADES DE COBERTURA DOS SERVIÇOS DE DADOS (SEÇÕES E SUBSESSÕES DO TRF1)

UF	MUNICÍPIO
AC	Rio Branco
	Cruzeiro do Sul
AP	Macapá
	Laranjal do Jari
AM	Oiapoque
	Manaus
	Tabatinga
BA	Tefé
	Salvador
	Alagoinhas
	Barreiras
	Bom Jesus da Lapa
	Campo Formoso
	Eunápolis
	Feira de Santana
	Guanambi
	Ilhéus
	Irecê
	Itabuna
	Jequié
	Juazeiro
	Paulo Afonso
Teixeira de Freitas	
Vitória da Conquista	
DF	TRF1
	Distrito Federal
GO	Goiânia
	Anápolis
	Aparecida de Goiânia
	Formosa
	Itumbiara
	Jataí
Luziânia	

UF	MUNICÍPIO
	Rio Verde
	Uruaçu
MA	São Luís
	Bacabal
	Balsas
	Caxias
	Imperatriz
MG	Belo Horizonte
	Contagem
	Divinópolis
	Governador Valadares
	Ipatinga
	Ituiutaba
	Janauba
	Juiz de Fora
	Lavras
	Manhuaçu
	Montes Claros
	Muriaé
	Paracatu
	Passos
	Patos de Minas
	Poços de Caldas
	Ponte Nova
	Pouso Alegre
	São Joao del-Rei
	São Seb. do Paraíso
	Sete Lagoas
	Teófilo Otoni
	Uberaba
Uberlândia	
Unaí	
Varginha	
Viçosa	
MT	Cuiabá
	Barra do Garças
	Cáceres
	Diamantino
	Juína
Rondonópolis	
Sinop	
PA	Belém
	Altamira
	Castanhal
	Itaituba

UF	MUNICÍPIO
	Marabá
	Paragominas
	Redenção
	Santarém
	Tucuruí
PI	Teresina
	Corrente
	Floriano
	Parnaíba
	Picos
	São Raimundo Nonato
RO	Porto Velho
	Guajará-Mirim
	Ji-Paraná
	Vilhena
RR	Boa Vista
TO	Palmas
	Araguaína
	Gurupi

ANEXO II DO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 70/2016

MODELO DE PLANILHA PARA FORMULAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. DE PACOTES	QUANT. DE MESES	PREÇO UNITÁRIO MENSAL POR PACOTE (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)
01	Pacote de transmissão de dados, nas tecnologias 4G/LTE, 3G/UMTS/HSDPA e 2G/GPRS/EDGE/GPRS, sem restrição de volume de dados trafegados, com fornecimento de modem USB, com antena embutida.	42	12		

OBS: NA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA NO COMPRASNET DEVERÁ SER CONSIDERADA (QUANTIDADE MESES X QUANTIDADE DE PONTOS) O QUE PERFAZ A QUANTIDADE DE 504.

OBSERVAÇÕES.:

1 - Além das condições estabelecidas no subitem 5.2 deste Edital, deverão constar da proposta os seguintes dados do REPRESENTANTE LEGAL que assinará a Ata de Registro de Preços e o Contrato:

- a) nome completo:
- b) carteira de identidade:
- c) CPF:
- d) e-mail:
- e) telefone:
- f) celular:
- g) domicílio:

No caso do representante legal não ser dirigente cadastrado no SICAF, a licitante vencedora deverá anexar cópia da procuração ou contrato social que confere poderes para assumir obrigações em decorrência desta licitação.

2 –ATENÇÃO: Fica instituída a assinatura eletrônica de documentos, conforme Resolução PRESI SECGE 16, de 03/09/2014. Para tanto, **os representantes das empresas vencedoras, de que trata a alínea “b”, subitem 5.2 (DO ENVIO DAS PROPOSTAS)**, após a homologação do Certame, **deverão obrigatoriamente**, se cadastrar, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, no acesso externo do **Sistema Eletrônico de Informações (SEI)** no endereço:

https://sei.trf1.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_externo=0, **para assinatura digital da Ata de Registro de Preços e do Contrato**, sob pena de aplicação das penalidades previstas no subitem 11.5 deste Edital.



ANEXO III DO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 70/2016

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A União, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO**, com sede na Praça dos Tribunais Superiores, Bloco "A" – Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF n. 03.658.507/0001-25, representado pelo _____, Dr. _____, nos termos das Leis n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e n. 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos n. 5.450, de 31 de maio de 2005, n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais normas legais aplicáveis, obedecidas as disposições contidas no instrumento convocatório e em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico n. _____/20____, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário _____, estabelecido no _____, inscrito no CNPJ sob o n. _____, representado pelo Sócio, _____, conforme abaixo:

ITEM	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1			
Especificação:			
2			
Especificação:			

Este Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura pelas partes, instante a partir do qual o instrumento será considerado apto a produzir seus jurídicos efeitos. O extrato desta Ata será publicado em órgão oficial da Administração, até que esteja disponibilizado campo para publicação no Portal de Compras do Governo Federal.

A autorização para a utilização desta Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes, deverá ser precedida de concordância e declaração do fornecedor de que não haverá prejuízos às obrigações presentes e futuras decorrentes desta Ata, conforme disposto no § 2º do art. 22 do Decreto n. 7892/2013.

As especificações técnicas e demais exigências constantes do Decreto n. 7.892/13, no Processo Administrativo n. _____ e Pregão Eletrônico n. _____ integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Tribunal Regional Federal da Primeira Região e do Fornecedor Beneficiário.

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

(Nome do Representante Legal)

ANEXO IV DO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 70/2016



MINUTA DE CONTRATO



JUSTIÇA FEDERAL

Tribunal Regional Federal da 1ª Região

PCTT: 004.01.006

CONTRATO N. ____/2016, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO MÓVEL À INTERNET 4G, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO, E A _____.

As partes abaixo qualificadas celebram o presente contrato, com observação ao constante no **Processo Administrativo Eletrônico n. 0010945.15.2015.4.01.8000 – TRF** e com fundamento na **Lei 10.520/2002; Decreto 5.450/2005; Lei Complementar 123/2006; Decretos 7.174/2010, 7.892/2013 e 8.538/2015; Lei 8.666/1993** e suas alterações; **Pregão Eletrônico ____/2016; Ata de Registro de Preços ____/2016;** demais disposições regulamentares e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONTRATANTE: **UNIÃO/TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ/MF 03.658.507/0001-25, com sede no SAU/SUL, Quadra 02, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores, Brasília-DF, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu diretor-geral da Secretaria, **CARLOS FREDERICO MAIA BEZERRA**, brasileiro, CPF n. 480.325.571-72, RG n. 1.015.832 - SSP/DF, residente e domiciliado nesta Capital.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ/MF _____, sediada na _____, CEP: _____, tel/fax: _____, e-mail: _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, brasileiro, CPF _____, RG _____, residente e domiciliado _____.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto deste contrato é a prestação de serviços de acesso móvel à internet 4G, de acordo com as condições e especificações constantes neste instrumento.

2. FINALIDADE

- 2.1. A finalidade deste instrumento é a contratação dos serviços mencionados na cláusula anterior, necessários aos desembargadores federais e alguns servidores do Contratante para acesso a uma série de informações pela Internet (aplicações, e-mails, sites, etc), utilizando equipamentos portáteis onde quer que estejam, de forma rápida e segura, possibilitando, ainda, o acesso aos aplicativos e sistemas do Contratante.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Por este instrumento, a Contratada obriga-se a:

- 3.1.1. Responsabilizar-se por todos os custos, tributos e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas e outras despesas incidentes ou necessárias à perfeita execução do objeto desta contratação, inclusive despesas de deslocamento e estada de seus profissionais.
- 3.1.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiro, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- 3.1.3. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, eis que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante.
- 3.1.4. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, na hipótese de ocorrência da espécie, sendo vítimas seus empregados, no desempenho de atividades relativas ao objeto deste contrato, ainda que nas dependências do Contratante.
- 3.1.5. Arcar com o pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e relacionado com a execução deste contrato.
- 3.1.6. Arcar com todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais a que o Contratante for compelido a responder, por força desta contratação.
- 3.1.7. Manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório para contratação.
- 3.1.8. Manter seus empregados, quando nas dependências do Contratante, sujeitos às suas normas internas (disciplina, segurança), porém sem qualquer vínculo empregatício com este órgão.
- 3.1.9. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização do Contratante no que diz respeito ao cumprimento do objeto contratado.
- 3.1.10. Acatar as determinações feitas pela fiscalização do Contratante no que tange ao cumprimento do objeto deste contrato.
- 3.1.11. Observar o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pela ANATEL.
- 3.1.12. Comunicar ao Contratante, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação do serviço.

- 3.1.13. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido.
- 3.1.14. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado aos equipamentos e ao patrimônio do Contratante ou de terceiros, decorrente da execução dos serviços contratados.
- 3.1.15. Fornecer número telefônico para contato e registro de ocorrências sobre o funcionamento do serviço contratado, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, disponibilizando ao Contratante, e/ou a quem este designar, um atendimento diferenciado por meio de consultoria especializada, sem ônus adicional, excluindo a disponibilização de central de atendimento estilo “call center”.
- 3.1.16. Fornecer, na abertura do chamado, o número que lhe foi atribuído.
- 3.1.16.1. Em nenhuma hipótese, os chamados poderão ser fechados sem a autorização do Contratante.
- 3.1.17. Fornecer, quando solicitado, arquivo contendo o detalhamento da utilização do serviço de dados, em até **3 (três) dias úteis** contados do recebimento da solicitação.
- 3.1.17.1. O arquivo deverá ser disponibilizado nos formatos PDF, WORD ou EXCEL.
- 3.1.18. Garantir o funcionamento contínuo do serviço contratado, observando que qualquer eventual bloqueio aos dispositivos fornecidos somente será executado por solicitação do Contratante.
- 3.1.18.1. Nas hipóteses de dano, perda, furto ou roubo do modem, o Contratante comunicará imediatamente o fato à Contratada, que deverá suspender de imediato e temporariamente os serviços prestados para aquele pacote.
- 3.1.19. Prestar suporte técnico durante a vigência do contrato, além de fornecer qualquer atualização e correção do software de instalação e configuração do Modem USB, disponibilizando técnico capacitado para prestar apoio e/ou atendimento necessário para a instalação e configuração dos produtos nos equipamentos do Contratante.
- 3.1.20. Atualizar os modems, ou outro dispositivo equivalente, no caso de nova tecnologia, sem ônus adicional para o Contratante.
- 3.1.21. Designar preposto responsável pelo atendimento ao Contratante, devidamente capacitado com poderes para decidir e solucionar questões pertinentes ao objeto contratado.
- 3.1.22. Apresentar os documentos de cobrança/notas fiscais correspondentes aos serviços prestados, acompanhados da relação numérica dos acessos, com informações detalhadas por acesso com seus respectivos

valores e resumo do total.

- 3.1.23. Prestar informações/esclarecimentos necessários solicitados pelos técnicos do Contratante, em relação à instalação, configuração e problemas detectados.
- 3.1.24. Providenciar, na qualidade de produtora, comerciante ou importadora, o recolhimento e o adequado descarte do lixo tecnológico originário da contratação, entendido como aqueles produtos ou componentes eletroeletrônicos em desuso e sujeitos à disposição final, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 1º da Lei nº 12.305, de 2010, e legislação correlata.
- 3.1.25. Entregar os modems e iniciar a prestação dos serviços em até **30 (trinta) dias corridos**, contados data inicial estabelecida no subitem 13.1 deste contrato.
 - 3.1.25.1. A entrega dos equipamentos (modems USB) deverá ser efetuada na Divisão de Apoio aos Usuários - DIATU – Setor de Autarquias Sul, Praça dos Tribunais Superiores, Quadra 1, Bloco C, 3º Andar. CEP: 70096-900, no horário de 8 às 18 horas.
 - 3.1.25.2. O cumprimento do prazo estabelecido neste item, no tocante à entrega dos modems, ficará condicionado à realização do recebimento provisório e definitivo pelo Contratante, nos termos da Cláusula 7ª deste contrato.
- 3.1.26. Reparar/substituir no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, a partir da comunicação do Contratante, problemas na conexão ou no modem.
- 3.1.27. Não subcontratar, ceder ou transferir, no total ou em parte, o objeto deste contrato.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 4.1. Por este instrumento, o Contratante obriga-se a:
 - 4.1.1. Proporcionar todas as condições necessárias para o cumprimento do objeto da contratação.
 - 4.1.2. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, necessários ao cumprimento do objeto deste contrato.
 - 4.1.3. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade verificada no cumprimento do objeto deste contrato, determinando, de imediato, a adoção de medidas necessárias à solução dos problemas.
 - 4.1.4. Comunicar à Contratada imediatamente, nas hipóteses de dano, perda, furto ou roubo do modem, para que ocorra a suspensão dos serviços.
 - 4.1.4.1. Nas hipóteses do subitem 3.1.18.1 o Contratante se responsabilizará pelo reembolso do modem ou pelo pagamento no valor de mercado.

- 4.1.4.2. O valor de mercado do aparelho será o menor preço encontrado em pesquisa de preços realizada pelo Contratante, em pelo menos 03 (três) lojas autorizadas e/ou credenciadas pelo fabricante do aparelho/concessionária, inclusive considerando quaisquer descontos promocionais acessíveis aos demais consumidores.
- 4.1.5. Assegurar à Contratada o acesso as suas dependências onde serão entregues os produtos e executados os serviços.
- 4.1.6. Recusar o recebimento dos serviços/produtos que não estiverem em conformidade com as especificações constantes da proposta apresentada pela Contratada.
- 4.1.7. Solicitar o reparo, a correção ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 4.1.8. Designar servidor/comissão que ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto contratado.
- 4.1.9. Exigir, sempre que necessário, a apresentação, pela Contratada, da documentação comprovando a manutenção das condições que ensejaram a sua contratação.

5. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 5.1. O acompanhamento e a fiscalização do contrato consistem na verificação da conformidade da sua execução pelo gestor do contrato, de acordo com as cláusulas contratuais estabelecidas.
- 5.2. A gestão será exercida por servidor ou comissão designada pelo Contratante.
- 5.3. O gestor do contrato de que trata o subitem 5.2 desta cláusula deverá ainda:
 - 5.3.1. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando à Contratada o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
 - 5.3.2. Promover todas as ações necessárias para a regularização das faltas ou defeitos observados no cumprimento deste Contrato.
 - 5.3.3. Comunicar formalmente à Contratada as irregularidades cometidas.
 - 5.3.4. Autorizar, receber e atestar os documentos da despesa, quando comprovado a fiel e correta execução do objeto, para fins de pagamento.
 - 5.3.5. Propor as glosas na(s) Nota(s) Fiscal (is)/Fatura(s) em decorrência de objeto não executado.
 - 5.3.6. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.
 - 5.3.7. Acompanhar a execução desta contratação de forma a alcançar o cumprimento integral da execução do seu objeto.

- 5.3.8. Encaminhar às autoridades competentes eventuais pedidos de alteração e prorrogação contratual, observando os requisitos legais e contratuais.
 - 5.3.9. Manter registro de aditivos.
 - 5.3.10. Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil e por escrito, as situações que impliquem atraso e descumprimento de cláusulas contratuais, para adoção dos procedimentos necessários à aplicação das sanções contratuais cabíveis.
- 5.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor deverão ser solicitadas ao seu superior hierárquico em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 5.5. Expirada a vigência do contrato, observado o disposto no subitem 12.1.2 e não havendo pendências quanto a sua execução, o servidor ou comissão oficiará à Contratada, se for o caso, acerca da devolução da garantia prestada na forma do art. 56, § 1º, da lei 8666/93.

6. DA DEFINIÇÃO DA SOLUÇÃO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1. Solução de acesso móvel à Internet, com fornecimento de mini modem USB com antena embutida e drivers compatíveis com os sistemas operacionais Windows 7, Windows 8 e Windows 8.1 ou superior.
- 6.2. Os dispositivos de comunicação de dados deverão ser fornecidos em regime de comodato durante a vigência do contrato. Os modelos a serem fornecidos deverão apresentar compatibilidade tecnológica com a Rede e os serviços prestados pela Operadora.
- 6.3. Os dispositivos de comunicação de dados deverão obrigatoriamente estar habilitados e aptos para funcionamento em todo Território Nacional.
- 6.4. Deverão ser fornecidos todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento dos dispositivos de comunicação de dados, incluindo software de instalação, manual do usuário e drivers compatíveis com os sistemas operacionais Windows 7, Windows 8 e Windows 8.1 ou superior.
- 6.5. Pacote de serviço de dados mensal ilimitado, com tráfego mensal mínimo de 5GB (cinco gigabytes) sem qualquer possibilidade de cobrança adicional de valor para utilização do serviço, mesmo após o uso da franquia de 5GB, em todo o território nacional.
- 6.5.1. Caso a franquia seja ultrapassada, o acesso deverá continuar sendo disponibilizado normalmente, sendo admitida, porém, redução na taxa de transferência de dados.
- 6.6. O serviço contratado deverá garantir o roaming automático em todo o território nacional para todos os dispositivos fornecidos ao Contratante, sem cobrança adicional.
- 6.7. Cobertura dos serviços de dados, utilizando as tecnologias 4G/LTE, 3G/UMTS/HSDPA, 2G/GPRS/EDGE/GPRS em todas as localidades descritas no Anexo I deste contrato.

6.8. A área de cobertura da operadora deverá, obrigatoriamente, atender todos os estados que compõem o Tribunal Regional Federal da Primeira Região, Seções e Subseções Judiciárias Vinculadas da seguinte forma:

6.8.1. Cobertura para a rede 4G/LTE obrigatoriamente para todas as Capitais de todos os Estados que compõem o Tribunal Regional Federal da Primeira Região, Seções e Subseções Judiciárias Vinculadas.

6.8.2. Nas localidades onde não houver 4G/LTE, deverá ser disponibilizada rede 3G/UMTS/HSDPA.

6.8.3. Nas localidades onde não houver rede 4G/LTE e não houver rede 3G/UMTS/HSDPA, deverá ser disponibilizada no mínimo rede 2G/GPRS/EDGE/GPRS.

6.9. Os serviços deverão estar disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, sete dias por semana, durante toda vigência do contrato.

7. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

7.1. O serviço será aceito **provisoriamente**, no prazo máximo de **10 (dias) dias corridos** após a entrega dos Modems, mediante Termo de Recebimento Provisório assinado pelas partes, para efeito de posterior verificação de que os mesmos se encontrem operacionais e em condições de serem recebidos.

7.1.1. O recebimento provisório consiste na identificação e conferência dos equipamentos (modems), com ênfase na integridade física e quantitativa.

7.2. O serviço será aceito **definitivamente**, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos** a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório, mediante Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes e após verificação que comprove a adequação dos equipamentos às especificações técnicas previstas na proposta da Contratada.

7.3. Os equipamentos (modems) serão recusados nos seguintes casos:

7.3.1. Quando entregues com especificações técnicas inferiores das contidas na Cláusula 6ª, ou com especificações técnicas inferiores das contidas na proposta da Contratada.

7.3.2. Quando apresentarem qualquer defeito durante os testes de conformidade e verificação.

7.3.3. O lote inteiro será devolvido caso mais de 10% (dez por cento) dos equipamentos seja reprovado.

7.4. A Contratada deverá providenciar a substituição do equipamento ou do lote recusado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos** nas hipóteses dos subitens 7.3.1 e 7.3.2 e no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos** na hipótese do subitem 7.3.3, contados a partir da data da comunicação, por ofício, feita pela Secretaria de Informática do Contratante.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa com a execução do presente Contrato correrá à conta dos recursos orçamentários consignados no **Programa de Trabalho** _____ e **Elemento de Despesa** _____._____.

8.2. Foi emitida a **Nota de Empenho** _____, em ___/___/___, no valor de **R\$** _____ (_____), para atender as despesas oriundas desta contratação.

9. DO PREÇO

9.1. O valor mensal desta contratação é de **R\$** _____ (_____).

9.2. Nos preços pactuados estão compreendidas todas as despesas concernentes ao fornecimento do objeto desta contratação, tais como transporte, mão de obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, prêmios de seguro, fretes, taxas e outras despesas de qualquer natureza que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta contratação.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento pela prestação dos serviços será efetuado **mensalmente**.

10.2. A Contratante deverá apresentar o documento de cobrança a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao mês em que ocorreu a prestação dos serviços, que consignará valores em reais e discriminará o mês em que os serviços foram executados.

10.3. O pagamento será efetuado até o **10º (décimo) dia útil**, a contar da data do atesto do documento de cobrança.

10.3.1. O atesto do documento de cobrança deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis, contados do protocolo do documento no setor competente do Contratante.

10.4. A Contratada deverá comprovar, para fins de pagamento, a regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF), quanto à Receita Federal e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).

10.4.1. Poderá ser dispensada a apresentação dos referidos documentos, se confirmada sua validade em consulta on line ao SICAF – Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores.

10.5. Havendo atraso no prazo estipulado no subitem 10.3 desta Cláusula, não ocasionado por culpa da Contratada, o valor devido será corrigido, monetariamente, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA relativo ao período compreendido entre a data do vencimento do prazo para pagamento e a da sua efetivação. A Contratada deverá formular o pedido, por escrito, ao Contratante, acompanhado da respectiva memória de cálculo e do respectivo documento de cobrança.

10.6. Os pagamentos serão creditados em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para

pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste contrato.

- 10.7. Os pagamentos, mediante emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
- 10.8. Caso a Contratada seja optante pelo “Simples”, deverá apresentar, também, cópia do “Termo de Opção” pelo recolhimento de tributos naquela modalidade.
- 10.9. Havendo erro no documento de cobrança, ausência da documentação necessária ao pagamento, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do Contratante.
- 10.10. O pagamento será retido ou glosado, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando:
 - 10.10.1. A Contratada não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.
 - 10.10.2. A Contratada deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
 - 10.10.3. Se por qualquer motivo alheio à vontade do Contratante for paralisado o serviço, sendo que o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.
- 10.11. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas, inclusive aquelas em processo de apuração, ou indenizações, devidas pela Contratada, nos termos deste contrato.
- 10.12. Os pagamentos estarão sujeitos à retenção na fonte dos tributos, conforme legislação vigente.

11. DO REAJUSTE DOS PREÇOS

- 11.1. Os preços deste contrato poderão ser reajustados, desde que observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data limite para apresentação da proposta, constante do instrumento convocatório.
 - 11.1.1. São nulos de pleno direito quaisquer apuração de índice de reajuste que produza efeito financeiro equivalente aos de reajuste de periodicidade inferior à anual.
- 11.2. O reajuste dos preços terá como limite a variação do IPCA – Índice de Preço ao Consumidor Amplo - ou, na hipótese de extinção deste, por outro que venha a substituí-lo.
- 11.3. Caberá à Contratada solicitar o reajustamento dos preços e demonstrar a variação, mediante apresentação da respectiva planilha, bem como apresentar a documentação comprobatória do seu pleito.

- 11.4. No caso de eventual prorrogação contratual, nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o valor do contrato será reajustado após o interregno de um ano, que será contado a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.
- 11.4.1. As alterações decorrentes de reajustamentos serão formalizadas mediante Termo de Apostilamento.
- 11.5. Para fins de concessão do reajuste poderão ser realizadas diligências visando conferir a variação de custos alegada pela Contratada, considerando-se:
- 11.5.1. Os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração Pública.
- 11.5.2. As particularidades deste contrato.
- 11.5.3. Indicadores setoriais, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e
- 11.5.4. A disponibilidade orçamentária do Contratante.
- 11.6. O prazo para a Contratada solicitar o reajuste encerra-se na data da prorrogação/término de vigência contratual, obedecendo ao seguinte:
- 11.6.1. Caso a Contratada não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste.
- 11.6.2. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da prorrogação contratual.
- 11.7. Se, embora solicitado o reajuste tempestivamente, só após esse ato for possível fornecer respectivos percentuais ou valores, a demora injustificada para essa providência poderá implicar preclusão, observado o disposto no subitem 13.3 deste contrato.
- 11.8. Caso a Contratada tenha reservado o seu direito e não solicite o reajuste até o término do prazo referente ao período prorrogado, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste.
- 11.9. Os reajustes não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

12. DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA

- 12.1. Objetivando assegurar o fiel cumprimento deste contrato, a Contratada deverá apresentar a garantia contratual a seguir identificada, numa das modalidades previstas no § 1.º do art. 56 da Lei 8.666/93, no prazo de **10 (dez) dias úteis** contados da data inicial estabelecida no subitem 13.1 deste contrato.
- 12.1.1. A Garantia será no valor de **R\$ _____ (_____)**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.
- 12.1.2. O prazo da garantia deverá abranger o período de execução do contrato e

se estender por até 3 (três) meses após o termo final da vigência do contrato, com vencimento previsto para _____.

- 12.1.3. No caso de apresentação de garantia na modalidade caução em dinheiro, a Contratada deverá efetuar o depósito na Caixa Econômica Federal, Agência 2301 – PAB – Tribunal Regional Federal da 1ª Região, em conta específica e com correção monetária, em favor do Contratante.
- 12.2. É obrigação da Contratada fazer constar do documento de garantia, expressamente, sua vinculação a esta cláusula contratual.
- 12.3. A garantia deverá ser renovada/endossada a cada prorrogação ou alteração, reajustes/repactuações do contrato, no prazo de 10 (dez) úteis, contados da assinatura do termo aditivo ou da notificação, na hipótese de reajustes/repactuações realizados mediante apostila ao contrato.
- 12.4. A garantia, independente da modalidade escolhida, deverá assegurar:
 - 12.4.1. Pagamento imediato pela ocorrência de quaisquer eventos danosos previstos no contrato, notadamente os relativos a multas moratórias e/ou compensatórias, mediante simples apresentação, pelo Contratante, do valor apurado ou fixado de acordo com as pertinentes cláusulas deste contrato.
 - 12.4.2. Cobertura de prejuízos causados ao Contratante, decorrentes de culpa ou dolo da Contratada na execução do contrato, apurados em regular processo administrativo, até o limite previsto no subitem 12.1.1.
 - 12.4.3. Renúncia expressa aos benefícios do art. 827 do Código Civil Brasileiro, na hipótese de apresentação de garantia na modalidade de fiança bancária. (Lei nº 10.406/2002).
- 12.5. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.
- 12.6. No caso de penalidade imposta pelo Contratante, basta a apresentação da decisão final exarada no processo administrativo para que o correspondente valor seja recolhido ao erário, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na forma fixada pelo Contratante, independentemente de anuência, autorização ou manifestação da Contratada.
- 12.7. Sancionada a Contratada, caso esta não realize o pagamento no prazo fixado, correspondente valor será exigido do garantidor mediante simples comunicação escrita.
- 12.8. Se o valor da garantia ou parte desta for utilizado para pagamento dos eventos indicados nos subitens 12.4.1 e 12.4.2 desta cláusula, obriga-se a Contratada a efetuar a respectiva reposição ou complementação, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação feita pelo Contratante.
- 12.9. Em caso de alteração do contrato, a Contratada deverá apresentar nova garantia na mesma modalidade da anterior ou complementar a já existente, no prazo

previsto no subitem anterior.

- 12.10. Caso a Contratada não cumpra o disposto nos itens anteriores, dentro do prazo estipulado, o Contratante poderá reter cautelarmente o valor da garantia dos pagamentos devidos, até a apresentação da garantia, sendo todo o ônus decorrente de responsabilidade da Contratada, ou aplicar as penalidades contratuais cabíveis.
- 12.11. A garantia, ou seu saldo, será liberada ou restituída conforme o disposto no subitem 5.5 deste contrato, desde que cumpridas todas as obrigações contratuais.

13. DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

- 13.1. O presente instrumento vigorará por 12 (doze) meses, contados de _____, podendo ser prorrogado por igual período ou fração, mediante acordo entre as partes, por meio de termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, incluindo os primeiros 12 (doze) meses.

13.1.1. Este instrumento tem seu término previsto para _____.

- 13.2. Para o encaminhamento do pedido de prorrogação do contrato, o gestor do contrato deve observar os seguintes requisitos:

13.2.1. Prestação regular dos serviços.

13.2.2. Manutenção do interesse do Contratante na realização do serviço.

13.2.3. Permanência da vantagem econômica para o Contratante.

13.2.4. Manifestação expressa da Contratada quanto ao interesse na prorrogação.

13.2.5. Verificação se houve declaração de inidoneidade ou suspensão da Contratada no âmbito da União ou do Contratante.

- 13.3. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido possível proceder aos cálculos devidos para fins de reajuste do contrato, caberá à Contratada no ato que manifestar anuência com a prorrogação, requerer a inclusão de cláusula no termo aditivo de prorrogação garantindo o seu direito ao reajuste, sob pena de preclusão, conforme previsão contida no subitem 11.7 deste contrato.
- 13.4. O Contrato não será prorrogado quando a Contratada tiver sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da União ou do Contratante, enquanto perdurarem os efeitos.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. Em caso de descumprimento pela Contratada das obrigações previstas neste instrumento, o Contratante poderá aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) multa.

c) impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até cinco anos (art. 7º da Lei 10.520/2002, c/c o art. 28 do Decreto 5.450/2005).

14.1.1. As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” do subitem 14.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b” do mesmo subitem.

14.2. A penalidade fundada em comportamento ou conduta inidônea ensejará impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, na forma do disposto no art. 7º da Lei 10.520/2002.

14.3. O atraso injustificado na entrega do objeto desta contratação ou qualquer outra infração contratual, com exceção das previstas nos subitens 14.5 e 14.9, sujeitará a Contratada à multa de **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato ou sobre a parte não entregue/executada, até o limite de 10 (dez) dias corridos. Após esses prazos, a multa passa a ser de 1% (um por cento), até o limite de 8% (oito por cento).

14.4. Nas hipóteses em que não haja prefixação do termo inicial ou final para cumprimento de obrigações, o Contratante, mediante hábil notificação, fixará os prazos a serem cumpridos. O descumprimento da obrigação no prazo fixado constituirá em mora a Contratada, hipótese que fará incidir a sanção prevista no subitem 14.3.

14.5. Se em decorrência de ação ou omissão, que não resulte em inexecução parcial ou total do objeto contratado e que não tenha sido objeto de multa anterior, o cumprimento da obrigação se tornar inútil em momento posterior, a Contratada estará sujeita à multa de **0,5% (cinco décimos por cento)** sobre o valor total do contrato e por ocorrência.

14.6. A inexecução total ou parcial deste instrumento por parte da Contratada poderá ensejar a rescisão contratual, com cancelamento do saldo de empenho e a aplicação da multa no percentual de **15% (quinze por cento)** sobre a parte não executada ou sobre o valor total contratado, respectivamente.

14.7. A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste contrato, ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

14.7.1. A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para a entrega deverá ser encaminhada ao Contratante até o vencimento do prazo inicialmente estipulado, ficando exclusivamente a critério do Contratante a sua aceitação.

14.7.2. O pedido de prorrogação extemporâneo ou não justificado na forma disposta será prontamente indeferido, sujeitando-se a Contratada às sanções previstas neste instrumento.

- 14.8. Descumprida a obrigação no prazo fixado, poderá o Contratante, por exclusiva vontade, estabelecer data-limite para seu cumprimento, hipótese que não elidirá a multa moratória prevista no subitem 14.3.
- 14.9. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de **0,5% (cinco décimos por cento)** do valor da garantia não, prestada por dia de atraso, observado o máximo de 10% (dez por cento).
- 14.9.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias na apresentação da garantia autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, com as cominações legais cabíveis.
- 14.10. As multas ou os danos/prejuízos apurados poderão ser descontados dos pagamentos porventura ainda devidos, ou recolhidos ao tesouro nacional, no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente, nos termos do artigo 86 da Lei 8.666/93.
- 14.11. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 14.12. O Contratante promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à Contratada.

15. DA RESCISÃO

- 15.1. O Contratante reserva-se o direito de rescindir, unilateralmente, o presente Contrato, na ocorrência de qualquer situação prevista na Cláusula anterior, bem como pelos motivos relacionados no **art. 78, incisos I a XII e XVII c/c art. 79, I e art. 80 e seus respectivos incisos e parágrafos**, todos da **Lei n. 8.666/93**.
- 15.2. Poderá, ainda, ser rescindido o presente Contrato por acordo entre as partes ou judicialmente, nos termos previstos no **art. 79, incisos II e III da Lei 8.666/1993**.

16. DA PUBLICAÇÃO

- 16.1. O presente instrumento será publicado em forma de extrato, no D.O.U, em conformidade com o disposto no **Parágrafo Único do art. 61 da Lei 8.666/1993**.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. Toda e qualquer comunicação/informação/notificação e envio de documentos (contrato e demais documentos) à Contratada será feita pelo e-mail cadastrado no preâmbulo deste contrato, ou outro que o substitua, apontado formalmente pela Contratada.
- 17.1.1. A Contratada responsabiliza-se pela manutenção do e-mail informado.
- 17.1.2. A inobservância do disposto nesta cláusula não isenta a Contratada por ônus decorrente da perda de negócios em razão do não recebimento da comunicação/informação/notificação.

18. DO FORO

18.1. Fica eleito pelas partes o foro federal, no Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro.

Por estarem às partes de acordo, assinam o presente instrumento por meio de senha eletrônica.

CARLOS FREDERICO MAIA BEZERRA
Diretor-Geral da Secretaria do TRF 1ª Região

CONTRATADA

ANEXO I AO CONTRATO N. _____/2016

LOCALIDADES DE COBERTURA DOS SERVIÇOS DE DADOS (SEÇÕES E SUBCESSÕES)

UF	MUNICÍPIO
AC	Rio Branco
	Cruzeiro do Sul
AP	Macapá
	Laranjal do Jari
	Oiapoque
AM	Manaus
	Tabatinga
	Tefé
BA	Salvador
	Alagoinhas
	Barreiras
	Bom Jesus da Lapa
	Campo Formoso
	Eunápolis
	Feira de Santana
	Guanambi
	Ilhéus
	Irecê
	Itabuna
	Jequié
	Juazeiro
	Paulo Afonso
Teixeira de Freitas	
Vitória da Conquista	
DF	TRF1
	Distrito Federal
GO	Goiânia
	Anápolis
	Aparecida de Goiânia
	Formosa
	Itumbiara
	Jataí
	Luziânia
	Rio Verde
Uruaçu	
MA	São Luís
	Bacabal
	Balsas
	Caxias
MG	Imperatriz
	Belo Horizonte

	Contagem
	Divinópolis
	Governador Valadares
	Ipatinga
	Ituiutaba
	Janauba
	Juiz de Fora
	Lavras
	Manhuaçu
	Montes Claros
	Muriaé
	Paracatu
	Passos
	Patos de Minas
	Poços de Caldas
	Ponte Nova
	Pouso Alegre
	São Joao del-Rei
	São Seb. do Paraíso
	Sete Lagoas
	Teófilo Otoni
	Uberaba
	Uberlândia
	Unaí
	Varginha
	Viçosa
MT	Cuiabá
	Barra do Garças
	Cáceres
	Diamantino
	Juína
	Rondonópolis
PA	Sinop
	Belém
	Altamira
	Castanhal
	Itaituba
	Marabá
	Paragominas
	Redenção
	Santarém
Tucuruí	
PI	Teresina
	Corrente
	Floriano
	Parnaíba
	Picos

	São Raimundo Nonato
RO	Porto Velho
	Guajará-Mirim
	Ji-Paraná
	Vilhena
RR	Boa Vista
TO	Palmas
	Araguaína
	Gurupí

ANEXO II AO CONTRATO N. _____/2016

PLANILHA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. DE PACOTES	PREÇO UNITÁRIO MENSAL POR PACOTE (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)
01	Pacote de transmissão de dados, nas tecnologias 4G/LTE, 3G/UMTS/HSDPA e 2G/GPRS/EDGE/GPRS, sem restrição de volume de dados trafegados, com fornecimento de modem USB, com antena embutida em regime de comodato.				